



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA 12/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

### 1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

### 2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares novos, conforme quantidades e exigências estabelecidos neste próprio Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos deverão atender às exigências de desempenho, armazenamento e conectividade compatíveis com as atividades descritas, garantindo confiabilidade, segurança de dados e padronização institucional.

2.3. O fornecimento incluirá acessórios compatíveis (como carregadores, capas protetoras e películas), além de documentação completa e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme normas do fabricante.

### 2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário  | Valor total     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | <b>Aparelho celular Smartphone 5g</b><br>- Deve ter ano de lançamento com diferença inferior a 3 anos da data de publicação deste documento<br>- Deve estar recebendo atualizações de software por pelo menos mais 3 anos da data de publicação deste documento<br>- Aparelho compacto, com dimensões entre (146.6 x 70.6 x 8.2)mm e (166.4 x 79 x 8.9)mm<br>- Peso entre 187 gramas e 234 gramas<br>- Slim card categoria Nano<br>- Conectividade quad band<br>- Suporte a 5g, HSPA+, LTE<br>- Processador (CPU) octa core, com núcleo principal operando a pelo menos 2.2 GHz<br>- Memória RAM com não menos que 6GB | Unidade           | 5      | R\$<br>1.624,25 | R\$<br>8.121,25 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Não será aceito RAM Booster ou RAM estendida como forma de atingir o valor, deve ser o valor real instalado de memória RAM</li><li>- Memória interna com não menos que 128GB</li><li>- Tela entre 6.6" e 6.9"</li><li>- Tela com não menos que 90Hz</li><li>- Tela com resolução entre (1080 x 2340)pixel e (1440 x 3120)pixel</li><li>- Tela do tipo IPS LCD ou Super AMOLED ou Super Retina XDR OLED ou Dynamic AMOLED 2X</li><li>- Tela com densidade de pixels não menos que 380 ppi</li><li>- Tela com proteção Gorilla Glass 3 ou Ceramic Shield ou Gorilla Glass Victus ou Gorilla Glass Armor</li><li>- Pelo menos duas câmeras traseiras com resoluções próximas de 50 Mp + 8 Mp</li><li>- Resolução da imagem não menos que (8000 x 6000)pixel</li><li>- Câmera traseira com abertura não menos que F 1.8 + F 2.2</li><li>- Câmera com estabilização digital ou ótica</li><li>- Câmera com autofocus</li><li>- Câmera com flash Dual LED ou LED</li><li>- Câmera frontal com pelo menos 12 Mp F 1.9</li><li>- Capacidade de gravação em 4k</li><li>- Tecnologia HDR</li><li>- Wi-fi que atenda os padrões 802.11 a/b/g/n/ac</li><li>- Bluetooth que atenda os padrões 5.0^ com A2DP</li><li>- Conexão USB C 2.0 ou acima</li><li>- Tecnologia NFC e GPS</li><li>- Celular com certificação mínima IP54</li><li>- Capacidade da bateria de 5000 mAh</li><li>- Certificado de homologação da Anatel</li><li>- Deve acompanhar carregador e cabo de alimentação original da fabricante</li><li>- Produto original, lacrado na caixa</li><li>- Garantia não menos que 1 ano</li><li>- Acompanhar capa de proteção de silicone e película de gel</li><li>- Modelos de referência base da pesquisa, equivalente ou superior aos G35 ou A35</li></ul> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |   |                 |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------------|-----------------|
| 02 | <p><b>Aparelho celular</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ter ano de lançamento com diferença inferior a 2 anos da data de publicação deste documento</li><li>- Deve estar recebendo atualizações de software (S.O.) por pelo menos mais 3 anos da data de publicação deste documento</li><li>- Aparelho compacto, com dimensões entre (146.3 x 70.6 x 7.6)mm e (163.4 x 79 x 8.9)mm</li><li>- Peso entre 167 gramas e 234 gramas</li><li>- Slim card categoria Nano - eSIM</li><li>- Conectividade quad band</li><li>- Suporte a 5g, HSPA+, LTE</li><li>- Processador (CPU) six core ou octa core, com núcleo principal operando a pelo menos 3.2GHz</li><li>- Memória RAM com não menos que 8GB</li><li>- Não será aceito RAM Booster ou RAM estendida como forma de atingir o valor, deve ser o valor real instalado de memória RAM</li><li>- Memória interna com não menos que 256GB, utilizando UFS 4.0 ou NVMe</li><li>- Tela entre 6.1" e 6.9"</li><li>- Tela com não menos que 120Hz</li><li>- Tela com resolução entre (1080 x 2340)pixel e (1440 x 3120)pixel</li><li>- Tela do tipo Super Retina XDR OLED ou Dynamic AMOLED 2X</li><li>- Tela com densidade de pixels não menos que 416 ppi</li><li>- Tela com proteção Ceramic Shield ou Gorilla Glass Victus 2 ou Gorilla Glass Armor</li><li>- Câmera traseira com megapixels iguais ou superior a 48 Mp + 10 Mp + 10 Mp</li><li>- Resolução da imagem não menos que (8000 x 6000)pixel</li><li>- Câmera traseira com sensor não menos que 1/1.28 " + 1/2.52 "</li><li>- Câmera traseira com abertura não menos que F 1.7 + F 2.2 + F 2.4</li><li>- Câmera com estabilização ótica</li><li>- Câmera com autofocus</li><li>- Câmera com zoom ótico não menos que 3x</li><li>- Câmera com flash Dual LED ou LED</li><li>- Câmera frontal entre (12 Mp F 1.9) e (12 Mp F 2.2)</li></ul> | Unidade | 1 | R\$<br>4.335,00 | R\$<br>4.335,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----------------|-----------------|



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |               |                          |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|--------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ambas câmeras com capacidade de gravação de vídeo 4K (2160p) a 60fps ou 8K UHD a 30fps</li><li>- Câmera com modo slow motion não menos que 240 fps</li><li>- Tecnologia HDR, Face Detection e EIS ou Autofocus</li><li>- Wi-fi que atenda os padrões 802.11 a/b/g/n/ac/6</li><li>- Bluetooth que atenda os padrões 5.3 com A2DP/LE</li><li>- Conexão USB C 3.0 ou acima</li><li>- Tecnologia NFC e GPS</li><li>- Reconhecimento facial</li><li>- Celular resistente a água com certificação IP68</li><li>- Capacidade da bateria entre 3900 mAh</li><li>- Certificado de homologação da Anatel</li><li>- Deve acompanhar carregador e cabo de alimentação original da fabricante</li><li>- Produto original, lacrado na caixa</li><li>- Garantia não menos que 1 ano</li><li>- Acompanhar capa de proteção de silicone e película de gel</li><li>- Modelo de referência base da pesquisa, equivalente ou superior ao s23</li></ul> |  |  |               |                          |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$<br/>12.456,25</b> |

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão abaixo.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **5.6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

#### **5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

5.7.3.A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.1.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

6.1.3. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

6.1.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os aparelhos celulares conforme as seguintes condições:

6.1.5. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de São Tiago, situada na Rua Carlos Pereira nº122 – Centro

6.1.6. Prazo máximo de entrega: Até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;

6.1.7. Os produtos devem estar lacrados de fábrica, em suas embalagens originais, com manuais, certificados de garantia e demais acessórios de fábrica.

6.1.8. Qualquer item entregue em desacordo com o termo de referência será recusado pelo fiscal do contrato sem qualquer ônus em desfavor da Câmara Municipal.

6.1.9. Após a assinatura do contrato, o Contratado (a) deverá entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura e requisição dos itens.

6.1.10. A contratada deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações presentes nesse termo de referência, nos dias e locais indicados.

6.1.11. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.1.12. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Qualquer item entregue com avaria ou defeito e em desconformidade com este Termo de Referência, será imediatamente recusado assim que for constatado seu defeito.

6.1.13. A Contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

6.1.14. Constatada o desacordo entre a descrição do produto, e defeito/avaría nos objetos entregues, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

6.1.15. A Câmara Municipal reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.1.16. Os eletrônicos deverão conter no ato da entrega todos os manuais de instruções oferecidos pelo fabricante, necessários para a perfeita execução do produto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

6.1.17. O licitante deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente do equipamento ofertado, mediante solicitação do agente de contratação.

O licitante deverá fornecer informações detalhadas dos produtos ofertados, incluindo marca, modelo, especificações técnicas, catálogos ou certificados de conformidade.

6.1.18. Serão rejeitados equipamentos reconicionados, de marcas desconhecidas ou de baixa confiabilidade, visando garantir a sustentabilidade e a durabilidade da contratação.

### 6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Recebimento provisório, imediatamente após a entrega dos aparelhos, para fins de conferência da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

6.2.2. Recebimento definitivo, após o prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, mediante verificação da plena execução e regularidade dos serviços, sem pendências ou falhas, com emissão de termo de recebimento definitivo pelo setor competente.

### 6.3. DA RECUSA DO OBJETO:

6.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 01 (um) dia, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência.

6.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva.

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a entrega dos aparelhos.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro

São Tiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8.8. O pagamento será efetuado mediante indicação de conta bancária no banco do Brasil ou apresentação de boleto bancário.

### 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II. Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

### **10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 12.456,25 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.002 01 031 0108 2.807 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

#### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obrigações Gerais:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Entregar o objeto com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.

12.2.3. Será rejeitado, o objeto que for oferecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.6. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento do objeto, incluindo transporte, impostos, seguros, embalagens e assistência técnica durante a garantia;

12.2.10. Fornecer equipamentos com compatibilidade elétrica e técnica para uso imediato (ex: compatibilidade com tomadas padrão brasileiro – NBR 14136);

12.2.11. Garantir a integridade e funcionamento dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

### 13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

13.1 Os aparelhos deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento definitivo;

13.2 A empresa deverá indicar, no momento da entrega, os canais oficiais de suporte técnico autorizados pelo fabricante (endereços físicos ou contato digital);

13.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- Atendimento e reparos gratuitos dentro do prazo estipulado
- Suporte técnico ou troca do aparelho em caso de defeito de fabricação;
- Assistência preferencial em território nacional, com centros autorizados no país.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO**

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

### **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail [contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br](mailto:contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br)

### 16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 14 de maio de 2025.

**Willian Reis de Castro**  
Secretário da Mesa Diretora